

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.277, DE 19 DE MAIO DE 1969 (D.O. 29.05.23)**

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DE
DESPESA, O ORÇAMENTO VIGENTE DA
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam feitas, por transferência, as seguintes alterações no vigente orçamento da Polícia Militar do Ceará

TÍTULO I – PODER EXECUTIVO

6.00 Polícia Militar do Ceará

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros

PASSA DE NCr\$ 79.200,00

PARA 43.200,00

(Redução: NCr\$ 36.000,00)

3.1.3.4 – Encargos Diversos

PASSA DE NCr\$ 13.000,00

PARA 49.000,00

(Aumento: NCr\$ 36.000,00)

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 1969.